PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Executiva

LEI Nº 2.508, de 17 de novembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da lei nº 2.377, de 16 de outubro de 1995 e autoriza a doação de terreno a SACARIA GUARAÍ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 2.377, de 16 de outubro de 1995, que dispunha sobre doação de terreno à Vila Brasil – Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à SACARIA GUARAÍ LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Gaturamo nº 1.365, inscrita no CGC/MF sob nº 80.320.294/0001-78, uma área de terras medindo 6.700,00 m2, denominada lote nº 132/A-9/132/A-132/A-4-10-11/B/C-1, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7158 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela Vila Brasil – Indústria e Comércio Madeiras e Móveis Ltda., à nova empresa donatária Sacaria Guaraí Ltda.

Art. 4º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como a não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de novembro de 1997

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Cg - Cidade
Em 22/11/97
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.508, de 17 de novembro de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da lei nº 2.377, de 16 de outubro de 1995 e autoriza a doação de terreno a SACARIA GUARAÍ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 2.377, de 16 de outubro de 1995, que dispunha sobre doação de terreno à Vila Brasil – Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Ltda.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à SACARIA GUARAÍ LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Gaturamo nº 1.365, inscrita no CGC/MF sob nº 80.320.294/0001-78, uma área de terras medindo 6.700,00 m2, denominada lote nº 132/A-9/132/A-132/A-4-10-11/B/C-1, situada na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7158 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela Vila Brasil – Indústria e Comércio Madeiras e Móveis Ltda., à nova empresa donatária Sacaria Guaraí Ltda.
Art. 4º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como a não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de novembro de 1997

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 24/11/1997